

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: a0os9rc6 <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 07/02/2017 Indicação nº 27/2017 Protocolo nº 51/2017</p>
<p><b>Autor:</b> Dep. Sebastião Rezende</p>	

**Indico ao Poder Executivo, mostrando a urgente e imprescindível necessidade de se tomar providências que culminem com a implantação de uma Unidade da Escola Estadual de Polícia Militar “Tiradentes” no Município de Sinop.**

Com fulcro no que preceitua o Art. 245, inciso II do Regimento Interno deste Poder Legislativo, requeiro à Mesa Diretora, ouvido Soberano Plenário, seja encaminhado Expediente Indicatório ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado **Dr. JOSÉ PEDRO GONÇALVES TAQUES**, com cópia aos Excelentíssimos Senhores Drº. **ROGERS ELIZANDRO JARBAS**, Secretário de Estado da Segurança Pública, **Drº MARCO AURÉLIO MARRAFON** Secretário de Estado de Educação e **CEL PM Jorge Luiz de Magalhães** Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, mostrando a urgente e imprescindível necessidade da implantação de uma Unidade da Escola Estadual da Polícia Militar no Município de Sinop.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 07 de Fevereiro de 2017

**Sebastião Rezende**  
Deputado Estadual

## JUSTIFICATIVA

“Criada pelo Decreto nº 2.364 de 22 de dezembro de 1986, com a denominação de Escola Estadual de 1º Grau da Polícia Militar “*Tiradentes*”. Apesar do nome, nada a identificava com a Polícia Militar, visto que funciona como uma Escola normal da Rede Pública de Ensino e era dirigida por pessoas civis sem qualquer ligação com a Polícia Militar. Durante três anos, a Escola funcionava desta maneira.

Em 1990, o Comandante Geral da Corporação, por iniciativa do seu Comandante à época CEL PM Dival Pinto Martins Corrêa, através do Decreto nº 2.659 de 13 de junho daquele ano, deu uma nova denominação e subordinação administrativa, passando a ser denominada de Escola Preparatória de I e II Graus da Polícia Militar “*Tiradentes*”, subordinada administrativamente à PM, tendo sido complementado pelo Decreto nº 3.107 de 19 de janeiro de 1991, que estabelece o regime militar para seu funcionamento com base no Artigo nº 68 da Lei nº 5.692 de 11/08/71 que fixou as Diretrizes e Bases para Ensino do Brasil. Assim sendo o “*Regime Militar*” é um dos fatores que a diferencia das demais. Além disso a Escola “*Tiradentes*” procura transmitir uma formação humanística a seus alunos através das disciplinas: filosofia, sociologia e psicologia, sendo que a primeira é ministrada já a partir do Ensino Fundamental. Em 1994, com o Decreto nº 4.132 de 13 de janeiro, passou a ter a seguinte denominação: Colégio Estadual de 1º e 2º Graus da Polícia Militar “*Tiradentes*”.

Finalmente, com o Decreto nº 1.826 de 11 de outubro de 2000, passou a denominar-se Escola Estadual da Polícia Militar “*Tiradentes*”. Esta é a Escola “*Tiradentes*” cuja filosofia é dar ao educando uma cultura solidificada na disciplina e na hierarquia militar, onde os fatores ético-sociais são preponderantes no senso crítico, no raciocínio analógico do ser, proporcionando uma visão consciente da democracia e formando o futuro cidadão para o exercício prévio da cidadania.

A Escola Estadual da Polícia Militar “*Tiradentes*” oportuniza, ainda, o aperfeiçoamento das formas de comunicação, e, em especial, da língua racional, permitindo a integração do educando a uma discussão aberta à reflexão, raciocínio lógico, domínio dos recursos científicos e tecnológicos que lhe permita situar-se criticamente diante da realidade e comprometer-se com sua transformação. Estimula através da crítica positivista, os questionamentos análogos dos conceitos de DEVER, da DIGNIDADE, de RESPEITO, de VERDADE e de JUSTIÇA, cujos reflexos levam o educando a adoção de postura ética mais coerentes com os padrões e valores eminentemente sociais”.

No Brasil existem 104 Escolas Militares, sendo que 93 são Instituições de Ensino da Polícia Militar, estando 24 em Minas Gerais, 24 em Goiás, 13 na Bahia, 7 no Rio Grande do Sul, 4 no Amazonas, 4 no Maranhão, 2 em Tocantins, 2 em Rondônia, 2 em Santa Catarina, 2 no Ceará, 2 no Piauí, 2 em Pernambuco, 1 no Paraná, 1 na Paraíba, 1 no Distrito Federal, 1 em Roraima, 1 no Alagoas e 1 no Mato Grosso situado em Cuiabá.

As instituições seguem a agenda curricular prevista pelo Ministério da Educação – por vezes com carga horária estendida para inclusão de noções de civismo, permeada pela cobrança exigente de algumas regras baseadas na disciplina e hierarquia que são necessárias para a formação da criança e do jovem, pautando pelo respeito e não pelo medo, buscando resgatar valores perdidos, como o respeito ao professor, ao colega e à própria escola.

Pleiteamos uma Unidade da Escola "Tiradentes" no Município de Sinop, cidade Pólo do Estado com aproximadamente 150 mil habitantes o que indubitavelmente contribuirá de forma determinante na Educação Formal de nossas crianças, adolescentes e jovens.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 07 de Fevereiro de 2017

**Sebastião Rezende**  
Deputado Estadual